



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE
Rua Almino Afonso, 478 - Centro – Fone: 84.3315-2134 - Fax: 84.3315-2108
Home page: <http://www.uern.br> - e-mail: sc@uern.br – CEP 59610-210 - Mossoró –RN

RESOLUÇÃO Nº 97/2014 - CONSEPE

Dispõe sobre as normas para ocupação de vagas iniciais dos cursos regulares de graduação, na modalidade presencial, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, via ENEM/SiSU.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 10 de dezembro de 2014,

CONSIDERANDO a Resolução Nº 66/2014 - CONSEPE, que dispõe sobre o Processo Seletivo de Vagas Iniciais - PSVI - como forma de acesso às vagas iniciais dos cursos regulares de Graduação da UERN e revoga a Resolução Nº 37/2014 - CONSEPE;

CONSIDERANDO a importância de adotar uma política de acesso aos cursos de graduação regulares da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, de modo a promover maior democratização no acesso a essas vagas;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 807, de 18 de junho de 2010, do Ministério da Educação - MEC, que institui o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM como procedimento de avaliação e acesso à educação superior;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa Nº 21, de 5 de Novembro de 2012, do Ministério da Educação - MEC, que dispõe sobre o Sistema de Seleção Unificada - SiSU;

CONSIDERANDO o Edital Nº 32, de 6 de novembro de 2014, da Secretaria de Educação Superior, que trata do cronograma para formalização da adesão das instituições ao processo seletivo do Sistema de Seleção – SiSU, referente à primeira edição de 2015;

CONSIDERANDO as Leis Estaduais Nº. 8.258/2002 e Nº 9.696/2013, que tratam das ações afirmativas adotadas pela UERN;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das equivalências das áreas do conhecimento e dos pesos adotados no PSV para as áreas do conhecimento aplicadas no exame do ENEM;

CONSIDERANDO o termo de adesão assinado, por meio de certificado digital de pessoa física, pelo representante legal da UERN junto ao SiSU.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a forma de ingresso via SiSU mediante a assinatura do termo de adesão, informando os cursos, turnos, os pesos das provas e vagas oferecidas, sendo renovada a cada processo seletivo, de acordo com regulamentação do Ministério da Educação – MEC.

Art. 2º A forma de seleção para as vagas iniciais nos cursos de graduação regulares da UERN a que se refere o art. 1º será, exclusivamente, o resultado do candidato obtido no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, e serão preenchidas unicamente de acordo com as regras e critérios estabelecidos pelo MEC, para o ENEM e para as chamadas do Sistema de Seleção Unificada – SiSU.

Art. 3º A regulamentação do PSVI será apreciada e definida pelo CONSEPE, de acordo com o prazo previsto em calendário universitário,

Art. 4º Os casos omissos ou situações não previstas nesta Resolução serão apreciados e definidos pelo CONSEPE.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões dos Colegiados, em 10 de dezembro de 2014.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente

Conselheiros:

Prof. Aldo Gondim Fernandes	Prof. Iron Macêdo Dantas
Profª. Inessa da Mota Linhares Vasconcelos	Profª. Mirla Cisne Álvaro
Profª. Maria Ivonete Soares Coelho	Prof. Akailson Lennon Soares
Prof. Tarcísio da Silveira Barra	Prof. Jozenir Calixta de Medeiros
Prof. Aluísio Barros de Oliveira	Disc. Lucas Súllivam Marques Leite
Profª. Antônia Líria Feitosa Nogueira Alvino	Disc. Bruno Vinicius de Holanda Ananias
Prof. Luís Marcos de Medeiros Guerra	Disc. Sérgio Antônio Cavalcante Sales



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
 Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SEEC
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN
 Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROEG
 Comissão Permanente do Vestibular – **COMPERVE**
 Rua Amaro Cavalcante, nº 294 – Centro, 59610 - 110 – Mossoró
 Telefones: (84) 3315-2153 – (84) 3315-2172 www.uern.br/comperve E-mail: comperve@uern.br

Quadro com áreas do conhecimento e respectivos pesos aplicados no PSV e suas equivalências com as áreas aplicadas nas provas do ENEM e respectivos pesos adotados no SiSU.

GRUPO	CURSOS	ÁREAS DE CONHECIMENTOS	PESOS PROVAS DO PSV	EQUIVALÊNCIA DAS ÁREAS DO CONHECIMENTO DAS PROVAS DO ENEM	PESOS PROVAS DO ENEM/SISU
I	Administração Ciências Contábeis Ciências Econômicas Gestão Ambiental Turismo	Língua Portuguesa/Literatura Brasileira	3	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	3
		Língua Estrangeira	3		
		Redação	100	Redação	3
		História	3	Ciências Humanas e suas Tecnologias	3
		Geografia	3		
		Matemática	3	Matemática e suas Tecnologias	3
II	Ciências da Religião Ciências Sociais Comunicação Social Direito Filosofia Geografia História Letras Pedagogia Serviço Social Música	Língua Portuguesa/Literatura Brasileira	3	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	3
		Língua Estrangeira	3		
		Redação	100	Redação	3
		História	3	Ciências Humanas e suas Tecnologias	3
		Geografia	3		
III	Ciências Biológicas Educação Física Enfermagem Medicina Odontologia	Língua Portuguesa/Literatura Brasileira	3	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	3
		Língua Estrangeira	3		
		Redação	100	Redação	3
		Biologia	3	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	3
		Física	3		
		Química	3		
IV	Ciência da Computação Ciência e Tecnologia Física Matemática Química	Língua Portuguesa/Literatura Brasileira	3	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	3
		Língua Estrangeira	3		
		Redação	100	Redação	3
		Matemática	3	Matemática e suas Tecnologias	3
		Química	3	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	3
		Física	3		